



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB
Pró-Reitoria de Políticas Afirmativas e Estudantis - PROPAE
Coordenação de Políticas Estudantis - COEST

EDITAL PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO EMERGENCIAL CIEC/PROPAE N° 03/2021

CALENDÁRIO 2021.2 DO MÓDULO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL/SIGAA

ADITIVO N° 02

A Pró-Reitoria de Políticas Afirmativas e Estudantis - PROPAE, através da Comissão de Seleção e de Acompanhamento da Permanência ao Estudante (COSAPE), resolve alterar a redação dos seguintes trechos do Edital para Concessão de Auxílio Emergencial.

Onde se lê:

4. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

4.1 Para solicitar a modalidade de auxílio emergencial, o/a estudante precisa atender aos seguintes requisitos:

e) Não ser beneficiário/a do PAES, **em nenhuma das modalidades indicadas** na resolução ad referendum CONSUNI/UNILAB n° 31, de 30 de julho de 2021;

10. DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

10.1 Após a análise das solicitações, o/a estudante poderá ser classificado nas seguintes situações:

III. Indeferido: quando os/as candidatos/as incorrerem em uma das situações abaixo:

j) Estudantes indígenas e quilombolas beneficiários do Programa Bolsa Permanência (PBP) **ou** do Programa de Assistência ao Estudante (PAES);

l) Ser beneficiário/a do Programa de Assistência ao Estudante **ou** do edital de ajuda de custo (CIEC/PROPAE);

Leia-se:

4. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

4.1 Para solicitar a modalidade de auxílio emergencial, o/a estudante precisa atender aos seguintes requisitos:

e) Não ser beneficiário/a **com vigência ativa no PAES** (resolução ad referendum CONSUNI/UNILAB n° 31, de 30 de julho de 2021);



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB

Pró-Reitoria de Políticas Afirmativas e Estudantis - PROPAE

Coordenação de Políticas Estudantis - COEST

10. DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

10.1 Após a análise das solicitações, o/a estudante poderá ser classificado nas seguintes situações:

III. Indeferido: quando os/as candidatos/as incorrerem em uma das situações abaixo:

j) Estudantes indígenas e quilombolas beneficiários do Programa Bolsa Permanência (PBP) **e/ou** do Programa de Assistência ao Estudante (PAES);

l) Ser beneficiário/a do Programa de Assistência ao Estudante **e/ou** do edital de ajuda de custo (CIEC/PROPAE);

As demais alíneas permanecem inalteradas.

Comissão de Seleção e Permanência do Estudante (COSAPE)

Redenção/CE, 21 de outubro de 2021.